

BBR 2890



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERT Kanden ex 0020/2019
2019 A.1401692-17

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Louiz Bagliari

DISTRIBUIÇÃO

(Decreto-Lei 893)

S

Q. 2267

21 de Maio de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 2.890, referente a terras situadas em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. LUIZ PAGLIARI, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO. de 5-6-42 fls. 9172
K. B. Silva.

3.328
6-8-43

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 2890, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa a terras situadas em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai e em que é interessado LUIZ PAGLIARI.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 2.890 - Requerente: LUIZ PAGLIARI - "A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, os terrenos com as áreas de 500m² e 2.739m²., situados próximos à ladeira João Vêira, terreno, com a área de 660 m², na aludida ladeira e uma faixa de terreno com um metro de frente pela rua Dr. Chaves, todos em Mendes, 4º distrito do município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

Apresentado em penhora de hoje.
Dis, 10-5-943.
(a) - H. D.
(a) - L. P. S.
(a) - P. F. J.

RELATÓRIO

LUIZ PAGLIARI, dizendo-se proprietário de 3 casinhas edificadas em terras forçiras à Irmandade de Santa Cruz de Mendes, dentro da zona urbana de Mendes, no 4º distrito do Município de Barra do Piraí, sendo uma construída em terreno com 660,00^m2, outra em terreno com 500,00^m2 e outra em terreno com 2.739,00^m2, e também de uma faixa de 15 metros para entrada dos referidos terrenos, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, os seguintes documentos:

- a) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às folhas 50, do Livro nº 35 do cartório do tabelião do 2º Ofício de Barra do Piraí, em 20-5-1926, transcrita sob o nº 3.187, à página 110 do Livro nº 3-F, do respectivo Registro de Imóveis, pela qual o requerente comprou a VICENTE GOMES DA ROCHA e sua mulher dona AMELIA FERREIRA DA ROCHA, o domínio útil do terreno com 660,00^m2 acima aludido, constando da escritura a licença concedida pela referida Irmandade;
- b) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 138 v. do Livro nº 35, do cartório do tabelião acima referido em 10-8-1926, transcrita sob o nº 3.231, à página 127 do Livro 3-F, do respectivo Registro de Imóveis, pela qual o requerente comprou a dona ZULMIRA ISABEL DIAS e seu marido LADISLÁU DIAS DE OLIVEIRA o domínio útil de uma faixa de terras com a área de 500,00^m2, compreendida entre uma linha reta com 19,50^m, em divisa

com ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO; outra reta com a extensão de 38^m,30, fazendo rumo com terrenos do comprador; em seguida outra reta de 6^m,25, na divisa dos terrenos que os vendedores reservam e finalmente uma linha sinuosa cuja dimensão acompanhando o bambual ali existente será a necessária para perfazer dentro do perimetro mencionado, os quinhentos metros quadrados, linha esta que tambem divide os terrenos dos vendedores, imovel esse foreiro à Irmandade de Santa Cruz dos Mendes, desmembrado de maior porção em 3.239^m2,00, proxima à Ladeira João Vieira, no distrito de Mendes;

- c) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 184/185 do Livro nº 35, do cartorio do tabelião de paz de Mendes, em 13-4-1931, transcrita sob o nº 435, às fls. 80, do Livro nº 3-H, do Registo de Imóveis de Barra do Pirai, pela qual o requerente comprou a dona ZULMIRA ISABEL DIAS e seu marido LADISLÁU DIAS DE OLIVEIRA o dominio útil de um terreno foreiro à Irmandade de Santa Cruz dos Mendes, com 2.739^m2,00, próximo à Ladeira João Vieira, no distrito de Mendes, constituindo o resto do terreno do qual foi desmembrado o lote mencionado no item b deste relatório, confrontando por um lado com ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO; por cima com o comprador, por outro lado com herdeiros de ANTONIO PINTO COELHO e por outro com o correjo "Pavão" e com quem mais de direito;
- d) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 129/131 v. do Livro nº 37, do cartório do mesmo tabelião de paz de Mendes, em 24-10-1935, transcrita sob o nº 1.126, à pagina 218, do Livro nº 3-I, do referido Registo de Imóveis, pela qual o requerente comprou a LUIZ ALVES DA SILVA e sua mulher dona LADISLEINA DE OLIVEIRA MEDeiros, uma faixa de terreno à rua Dr. Chaves, no distrito de Mendes, 4º distrito do Municipio de Barra do Pirai, com um metro de frente, 15 metros à direita, por onde confronta com D. MARIA CARLOTA DE AVELLAR, 15 metros à esquerda, em divisa com JOÃO LOPES, e um metro de largura nos fundos, divisando com o correjo "Pavão".

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas na da sesmaria concedida em 30-4-1800 a MANOEL DE SÁ BARBOSA, estudada no processo nº 345 desta Comissão.

Estão, portanto, as mencionadas terras legalmente desmembradas do patrimonio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei 893, de 26 de novembro de 1938, devendo ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1943.

PLINIO DE FIGUEIRAS TRAVASSOS

- Relator -

Apresentado em peças de hoje.
Rio, 10-5-1943

(a) - *H. D.*
(a) - *L. P. S.*
(a) - *P. F. J.*

RELATÓRIO

LUIZ PAGLIARI, dizendo-se proprietário de 3 casinhas edificadas em terras foreiras à Irmandade de Santa Cruz de Mendes, dentro da zona urbana de Mendes, no 4º distrito do Município de Barra do Pirai, sendo uma construída em terreno com 660^m2,00, outra em terreno com 500^m2,00 e outra em terreno com 2.739^m2,00, e também de uma faixa de 15 metros para entrada dos referidos terrenos, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, os seguintes documentos:

- a) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às folhas 50, do Livro nº 35 do cartório do tabelião do 2º Ofício de Barra do Pirai, em 20-5-1926, transcrita sob o nº 3.187, à página 110 do Livro nº 3-F, do respectivo Registro de Imóveis, pela qual o requerente comprou a VICENTE GOMES DA ROCHA e sua mulher dona AMELIA FERREIRA DA ROCHA, o domínio útil do terreno com 660^m2,00 acima aludido, constando da escritura a licença concedida pela referida Irmandade;
- b) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 138 v. do Livro nº 35, do cartório do tabelião acima referido em 10-8-1926, transcrita sob o nº 3.231, à página 127 do Livro 3-F, do respectivo Registro de Imóveis, pela qual o requerente comprou a dona ZULMIRA ISABEL DIAS e seu marido LADISLÁU DIAS DE OLIVEIRA o domínio útil de uma faixa de terras com a área de 500^m2,00, compreendida entre uma linha reta com 19,50^m, em divisa

com ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO; outra reta com a extensão de 38^m,30, fazendo rumo com terrenos do comprador; em seguida outra reta de 6^m,25, na divisa dos terrenos que os vendedores reservam e finalmente uma linha sinuosa cuja dimensão acompanhando o bambual ali existente será a necessária para perfazer dentro do perimetro mencionado, os quinhentos metros quadrados, linha esta que também divide os terrenos dos vendedores, imovel esse foreiro à Irmandade de Santa Cruz dos Mendes, desmembrado de maior porção em 3.239^m2,00, proxima à Ladeira João Vieira, no distrito de Mendes;

- c) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 184/185 do Livro nº 35, do cartorio do tabelião de paz de Mendes, em 13-4-1931, transcrita sob o nº 435, às fls. 80, do Livro nº 3-H, do Registo de Imóveis de Barra do Pirai, pela qual o requerente comprou a dona ZULMIRA ISABEL DIAS e seu marido LADISLÁU DIAS DE OLIVEIRA o dominio útil de um terreno foreiro à Irmandade de Santa Cruz dos Mendes, com 2.739,00^m2, próximo à Ladeira João Vieira, no distrito de Mendes, constituindo o resto do terreno do qual foi desmembrado o lote mencionado no item b deste relatório, confrontando por um lado com ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO; por cima com o comprador, por outro lado com herdeiros de ANTONIO PINTO COELHO e por outro com o correjo "Pavão" e com quem mais de direito;
- d) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 129/131 v. do Livro nº 37, do cartório do mesmo tabelião de paz de Mendes, em 24-10-1935, transcrita sob o nº 1.126, à pagina 218, do Livro nº 3-I, do referido Registo de Imoveis, pela qual o requerente comprou a LUIZ ALVES DA SILVA e sua mulher dona LADISLINA DE OLIVEIRA MEDEIROS, uma faixa de terreno à rua Dr. Chaves, no distrito de Mendes, 4º distrito do Municipio de Barra do Pirai, com um metro de frente, 15 metros à direita, por onde confronta com D. MARIA CARLOTA DE AVELLAR, 15 metros à esquerda, em divisa com JOÃO LOPES, e um metro de largura nos fundos, divisando com o correjo "Pavão".

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas na da sesmaria concedida em 30-4-1800 a MANOEL DE SÁ BARROSA, estudada no processo nº 345 desta Comissão.

Estão, portanto, as mencionadas terras legalmente desmembradas do patrimonio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei 893, de 26 de novembro de 1938, devendo ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1943.

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -